



<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0761862/2013</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental Autorização para Intervenção Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00639/2012/002/2013 06403/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação - LI		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita S.A.	<b>CNPJ:</b> 14.556.893/0001-60	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LT Timóteo2-Mesquita	<b>CNPJ:</b> 14.556.893/0001-60	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Santana do Paraíso, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y:</b> 751.541	<b>LONG/X:</b> 7.838.208	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> APA Ipanema e APA Santana do Paraíso		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> DO2 – Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba		
<b>CÓDIGO:</b> E-02-03-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Linha de transmissão e energia	<b>CLASSE:</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Petrel Engenharia LTDA.	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 42.986.323/0001-46	
<b>CONDICIONANTES:</b>	Sim	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b>	Sim	
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b>	Não	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b>	Sim	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 060/2013	<b>DATA:</b>	25/04/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico (Gestor)	1223522-2	

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita S.A obteve Licença Prévia n.º 004/2012 em 18/12/2012, com validade até 18/12/2015. Posteriormente, para obtenção da Licença de Instalação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 07/01/2013, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) n.º 11204/2013, em 04/04/2013, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Instalação.

Em 05/04/2013, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo n.º 00639/2012/002/2013 para a atividade de “Linhas de transmissão de Energia Elétrica”. A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 08/04/2013 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria N.º S – 060/2013 no dia 25/04/2013.

Foram solicitadas informações complementares, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação (LI) formulado por EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO-MESQUITA S.A. para a atividade de Linhas de Transmissão de Energia (Cód. DN 74/04 E-02-03-8 / Classe 05), com tensão de 230kV e 24km de extensão, em empreendimento localizado nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso de Timóteo/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Mariana Aguiar, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Instrumento Particular de Procuração apresentado, com validade até 30/12/2013, outorgado pelos diretores da empresa, os Srs. Ricardo Vinhas Corrêa da Silva e Dirceu Gomes Farjado.

O pedido de LI foi firmado pelos diretores da empresa acima identificados, conforme se verifica por meio da Ata de Reunião do Conselho de Administração em 10/02/2012 e Estatuto Social da Empresa.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 0011204/2013A) que instrui o presente Processo Administrativo de LI n.º 0639/2012/002/2013.

Constata-se pelos dados no FCEI que o empreendimento não atingirá o entorno ou interior de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Informa o empreendedor que fará uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local. Informa, também, que o empreendimento situa-se na zona rural dos referidos municípios e que para a instalação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação nativa bem como a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Para tanto, fora formalizado junto à etapa de LP o P.A. n.º 6403/2012.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelos representantes legais do empreendimento informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico,

presentes no processo, bem como, coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

O pedido de Licença Instalação (LI) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Diário do Aço, com circulação no dia 05/04/2013, e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 26/04/2013.

A publicação da obtenção da (LP) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Diário do Aço, com circulação no dia 03/01/2013.

O IPHAN por meio Portaria n.º 23 de 10/08/2012 expediu PERMISSÃO a arqueóloga coordenadora, Sra. Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani, ao Projeto de Pesquisa Arqueológica referente ao Programa de Diagnóstico Interventivo “Linha de Transmissão 230Kv Timóteo 2-Mesquita, nos municípios abrangidos pelo empreendimento.”<sup>1</sup>

Informa o empreendedor nos estudos ambientais apresentados:

“O empreendimento deverá receber 59 torres. Destas, 32 deverão ser instaladas em locais de vértices e 27 em trechos retilíneos da LT, entre vértices. Na etapa de diagnóstico prospectivo, dos 32 vértices, 25 foram pesquisados, pois os **07 restantes não puderam ser alcançados para pesquisa por não se ter conseguido obter autorização de acesso por parte dos proprietários ou responsáveis pelos terrenos que deverão recebê-los.** A partir destes procedimentos não foram localizados bens arqueológicos na área do empreendimento. **No seu entorno próximo, no entanto, se indicou a possibilidade de ocorrência de sítios de arte rupestre em afloramentos rochosos existentes nas imediações dos vértices MV03 e MV18.**” (g.n.)

O IPHAN por meio do OF./GAB/IPHAN/MG n.º 2658/2012 de 26/11/2012 informou que o “Relatório Final de Diagnóstico Interventivo” do empreendimento foi aprovado. Entretanto, informou que:

“Para **próxima fase do licenciamento** (LI) **deverá ser apresentado e executado projeto de pesquisa arqueológica de prospecção contemplando afloramentos rochosos próximos aos pontos MV03 e MV18 além dos sete pontos onde não foi possível realizar sondagens na oportunidade do diagnóstico, MV08, MV09, MV12, MV13, MV19, MVC25 e MV28.**” (g.n.)

O empreendedor protocolizou junto ao IPHAN em 08/02/2013 o Programa de Prospecção Arqueológica da Linha de Transmissão 230KV Mesquita-Timóteo com fins de atendimento à determinação do IPHAN contida no OF/GAB/IPHAN/MG n.º 2658/2012 acima citada.

Conforme apresentou o empreendedor nos estudos, de um total de 59 torres a serem instaladas, 32 deverão ser instaladas em locais de vértices e 27 em trechos retilíneos da LT, entre vértices, sendo que, na etapa de diagnóstico prospectivo, dos 32 vértices, **25 foram pesquisados.**

Verifica-se que o IPHAN restringiu a necessidade de execução do Programa de Prospecção Arqueológica para os afloramentos rochosos próximos aos pontos MV03 e MV18 e sete pontos onde não foi possível realizar sondagens, a saber: MV08, MV09, MV12, MV13, MV19, MVC25 e MV28.

<sup>1</sup> O ato encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13/08/2012, Seção 1, p. 07.

Assim, não poderá o empreendedor promover a instalação das torres nos vértices os quais carecem de manifestação do IPHAN acerca do Relatório Final de Execução do Projeto de Prospecção Arqueológica (Item 14 do Anexo I).

Quanto à influência do empreendimento em áreas com poligonais de processos minerários outorgados a terceiros, tem-se que o tema já fora objeto de análise por ocasião da Licença Prévia (LP), vejamos:

*O empreendedor formalizou junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em 11/09/2012, solicitação de bloqueio das referidas áreas. Juntou-se cópia autenticada Termo de Declaração e Assunção de Responsabilidade conforme Parecer/PROGE n.º 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, devidamente assinado pelos representantes legais do empreendimento.*

Conforme se verifica da Certidão Negativa de Débito n.º 0658867/2013, emitida pela Supram/LM em 03/05/2013, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Em relação ao Programa de Negociação de área para composição da faixa de servidão do empreendimento, informa o empreendedor que nos 24km de extensão da LT foram identificadas 86 propriedades que comporão o referido Programa de Negociação, cabendo aos proprietários indenização pela intervenção sofrida no imóvel. Relaciona-se abaixo os proprietários cujas terras possuem interseção com a faixa de servidão do empreendimento<sup>2</sup>.

**Tabela 1. Relação das propriedades interceptadas pelo empreendimento.**

Proprietário	Município	Área Atingida (ha)	N.º de torres	Situação	Situação <sup>3</sup>
Nodge de Castro Maia	Timóteo	0,0791	0	Comprovante de Depósito Judicial	IMISSÃO CUMPRIDA EM 18/04/2013
Nodge de Castro Maia	Timóteo	0,1371	1	Comprovante de Depósito Judicial	IMISSÃO CUMPRIDA EM 18/04/2013
Rubens Marques Ferreira Maia	Timóteo	5,111351	2	Ação Distribuída	IMISSÃO CUMPRIDA EM 17/04/2013
Rubens Marques Ferreira Maia	Timóteo	0,2518	0	Ação Distribuída	IMISSÃO CUMPRIDA EM 17/04/2013
Nodge de Castro Maia	Timóteo	0,0019	0	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
Wemerson Henrique Silva	Timóteo	0,0415	0	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
Nodge de Castro Maia	Timóteo	0,749514	1	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
Nodge de Castro Maia	Timóteo	0,2419	1	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
Nodge de Castro Maia	Timóteo	2,087557	0	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	Coronel Fabriciano	0,3929	0	***	Negociação em andamento, a Usiminas aguarda a LI para a conclusão do processo

<sup>2</sup> O Ministério de Minas e Energia por meio do Decreto de 26/12/2011, publicado no Diário Oficial da União em 27/12/2011 outorgou a Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo 2, Circuito Simples, em 230kV e à Subestação Timóteo 2, 230 kV, ambas localizada em Minas Gerais.

<sup>3</sup> Dado atualizado pelo empreendedor durante a elaboração do Parecer Único (PU) em 09/05/2013.

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	Coronel Fabriciano	3,3988	1	***	Negociação em andamento, a Usiminas aguarda a LI para a conclusão do processo
Empreendimentos Imobiliários Walter Maia Ltda.	Coronel Fabriciano	0,8194	2	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 197/198
Empreendimentos Imobiliários Walter Maia Ltda.	Coronel Fabriciano	1,9683	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 197/198
Expedito Berto Cerqueira	Coronel Fabriciano	1,8327	0	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Escritura Pública de Constituição de Servidão
Fundação Comunitária Fabricianense - FUNCELFA	Coronel Fabriciano	0,9922	1	Minuta de Escritura Pública de Constituição de Servidão	Negociação concluída, aguardando agendamento do cartório para assinatura da escritura
(Espólio) Acioly Jacinto Peixoto	Coronel Fabriciano	2,0499	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 199/200
Raimundo Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	1,1247	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Pedro Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	0,3815	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Pedro Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	0,6869	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Pedro Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	0,9105	2	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Pedro Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	0,4039	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Maurílio Afonso da Cruz	Coronel Fabriciano	0,5542	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
J.C. Rações e Insumos Siderúrgicos Ltda.	Coronel Fabriciano	1,113	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Pedro Ligório Lopes e outros	Coronel Fabriciano	0,1227	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 15/02/2013
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	Ipatinga	0,6152	0	***	Negociação em andamento, a Usiminas aguarda a LI para a conclusão do processo
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	Ipatinga	4,6258	3	***	Negociação em andamento, a Usiminas aguarda a LI para a conclusão do processo
Miguel Felipe João e Outro	Ipatinga	4,5709	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Pedro Ferreira de Oliveira	Ipatinga	1,62	2	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão

José Pereira de Amorim	Ipatinga	1,2884	1		Escritura Pública de Constituição de Servidão
José Missias Alves e Outro	Ipatinga	2,4529	1	Ação Distribuída	IMISSÃO CUMPRIDA EM 15/03/2013
José Missias Alves e Outro	Ipatinga	2,0804	1	Ação Distribuída	IMISSÃO CUMPRIDA EM 15/03/2013
José Jorge de Sá	Ipatinga	2,009	2	Ação Distribuída	IMISSÃO CUMPRIDA EM 18/04/2013
Flávio César Gomes dos Santos e Outros	Ipatinga	0,3874	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Flávio César Gomes dos Santos e Outros	Ipatinga	1,0351	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Ademir Dias Gomes	Ipatinga	0,1992	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Jorge Andrade de Souza Lima	Ipatinga	0,8244	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Eliene Fátima da Silva e Outros	Ipatinga	0,7065	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
João Gomes dos Reis	Ipatinga	0,172	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Wilson Pereira da Silva	Ipatinga	0,293969	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Eliene Fátima da Silva e Outros	Ipatinga	0,7058	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
(Espólio) Geraldo Alves Rosa	Ipatinga	2,2182	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Lucas Barbosa Fernandes	Ipatinga	0,953064	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Geraldo da Silva Pinto	Ipatinga	1,4082	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 187/188
José Osvaldo de Oliveira Barbosa	Ipatinga	2,2138	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 189/190
José Geraldo Rodrigues de Andrade	Ipatinga	2,256	2	Auto de Imissão na Posse	Auto de Imissão na Posse
Joaquim Botelho	Ipatinga	0,584	1	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Nilza Martins da Silva	Ipatinga	1,6623	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 193/194
Álvaro José Vilela de Souza e Outro	Ipatinga	1,1467	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 084 / FOLHAS Nº 191/192
José de Alencar	Ipatinga	1,0793	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013

José Crispim de Assis	Ipatinga	2,0026	2	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Contrato Particular datado de 22/11/2012 e Memorial Descritivo 000006-E-LTT2M-RL-001-RA
Herdeiros de José Alves Rosa	Ipatinga	2,1012	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 17/01/2013
Ivone Machado Garcia	Ipatinga	2,5674	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Herdeiros de Joaquim Vieira de Freitas	Ipatinga	0,4148	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Carlos Xisto de Oliveira Bispo	Ipatinga	0,0956	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Maria Madalena Barbosa e outro	Ipatinga	0,5841	1	Auto de Imissão na Posse / Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Herdeiros de Edvaldo Benevenuto	Ipatinga	0,7406	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Maria Tereza Barbosa de Brito e outro	Ipatinga	0,496	0	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 085 / FOLHAS Nº 005/006
Delar José Barbosa	Ipatinga	0,0763	0	Ação Distribuída	Ação Distribuída
Joaquim Crescêncio de Souza	Ipatinga	0,2996	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
José Afonso Duarte	Ipatinga	0,546	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Maria Dionizia do Nascimento	Ipatinga	0,945527	1	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Jaider Clero Torres	Ipatinga	0,907354	1	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Daniel Mendes Ferreira	Ipatinga	0,0629	0	Ação Distribuída	Ação Distribuída
Maria Madalena Lage	Ipatinga	0,4766	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Contrato Particular datado de 30/11/2012 e Memorial Descritivo 000006-E-LTT2M-RL-001-RA
Maria Madalena Lage	Ipatinga	0,086709	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Contrato Particular datado de 30/11/2012 e Memorial Descritivo 000006-E-LTT2M-RL-001-RA
Maria Torres	Ipatinga	0,522456	0	Instrumento Particular de Constituição de Servidão	Instrumento Particular de Constituição de Servidão
Eli Moreira de Siqueira	Ipatinga	0,0991	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
(Espólio) Gentil Estevão Pessoa	Santana do Paraíso	6,7523	5	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Joaquim Avelino dos Reis (José Wilson dos Reis)	Santana do Paraíso	0,4844	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013

(Espólio) Joaquim Avelino dos Reis (José Wilson dos Reis)	Santana do Paraíso	0,126	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Fernando Antônio de Lima	Santana do Paraíso	0,9753	1	Escritura Pública de Constituição de Servidão	Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Comarca de Coronel Fabriciano - LIVRO Nº 085 / FOLHAS Nº 012/013
Izalpino Pereira Bonfim	Santana do Paraíso	0,5972	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Mário Jacob Liquer	Santana do Paraíso	0,2354	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Antônio Gregório dos Santos	Santana do Paraíso	0,1492	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,134	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,1752	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,1288	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,2415	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,4808	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
(Espólio) Geraldo Luiz Agatão	Santana do Paraíso	0,4563	0	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Henrique Abreu Magalhães	Santana do Paraíso	2,4292	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Airson Fernandes da Silva	Santana do Paraíso	0,1958	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
Arquimedes Brum de Paula	Santana do Paraíso	1,9165	0	Auto de Imissão na Posse	Auto de Imissão na Posse
Paulo Cezar dos Reis	Santana do Paraíso	1,7757	2	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
Aperam Inox America do Sul S.A.	Santana do Paraíso	0,7987	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 16/01/2013
(Espólio) Gentil Estevão Pessoa	Santana do Paraíso	1,23296	1	Auto de Imissão na Posse	IMISSÃO CUMPRIDA DIA 18/01/2013
<b>TOTAL</b>		<b>94,871961</b>	<b>58</b>		

Registra-se que por ocasião de análise da Licença Prévia (LP) o empreendedor havia informado que<sup>4</sup>:

“todo o processo de negociação junto aos proprietários rurais **deverá estar acordado em período anterior à obtenção da Licença de Instalação – LI.** Cabe salientar que o empreendedor assume o compromisso de finalizar o processo e aquisição das terras necessárias para implantação do empreendimento **antes no início das obras.**” (g.n.)

Ocorre que os dados constantes no Processo Administrativo de LI dão conta que as áreas interceptadas pelo empreendimento encontram em fases distintas de negociação, a saber: acordo amigável concluído, imissão de posse concedida e processo judicial em andamento.

Considera-se, entretanto, que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio da Resolução Autorizativa n.º 3676 de 13/12/2012 declarou como sendo de utilidade pública para fins de

<sup>4</sup> Estudo de Impacto Ambiental (EIA) fls. 419.



instituição de servidão administrativa as áreas necessárias à instalação do empreendimento, conforme se verifica abaixo<sup>5</sup>:

N.º 3.676 - Processo n.º 48500.002853/2012-13. Interessada: **Empresa de Transmissão Timóteo Mesquita S.A.** **Objeto: declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Empresa de Transmissão Timóteo Mesquita S.A.**, com sede na Via Expressa de Contagem, 3850, Sala H, Contagem, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.556.893/0001-60, **as áreas de terra situadas numa faixa de 40m (quarenta metros) de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão Mesquita – Timóteo 2, na tensão nominal de 230 kV, com um total de aproximadamente 24km (vinte e quatro quilômetros) de extensão**, que interligará a Subestação Mesquita à Subestação Timóteo 2, sobrepassando os municípios de Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso, localizados no estado de Minas Gerais; **(ii) fica a Interessada autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.** A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca). (g.n.)

Não obstante a instituição da Servidão Administrativa acima descrita deverá o empreendedor promover as intervenções nos imóveis abrangidos pelo empreendimento com a estrita observância ao direito de propriedade, consubstanciada em acordos amigáveis e decisões judiciais anteriores às intervenções nas referidas propriedades (Item 15 do Anexo I).

Instrui, também, o processo:

- Cópia do CNPJ da empresa constando “ATIVA” sua situação cadastral;
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Cópia do Certificado de LP n.º 004/2012 com validade até 18/012/2015;

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

<sup>5</sup> Publicado no Diário Oficial da União – Seção 01, N.º 190, p. 66, de segunda-feira, 1 de outubro de 2012.

O responsável pelo empreendimento Linha de Transmissão Timóteo2-Mesquita, circuito simples, em 230 KV formalizou o requerimento de Licença de Instalação (LI) para atividade de “Linhas de transmissão de energia elétrica”, conforme DN COPAM n.º 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

A LT transpassará, em sentido ascendente, os municípios de Timóteo (partindo da SE Timóteo2)<sup>6</sup>, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso (chegando à SE Mesquita)<sup>7</sup>, em tensão de 230kV, circuito simples, com extensão aproximada de 24km, suportada por 58 torres.

Os critérios ambientais avaliados para estabelecer o traçado da linha de transmissão buscaram reduzir os impactos em meios urbanos, bens tombados, unidades de conservação e áreas preservadas. Sendo assim buscaram instalar as torres de transmissão em áreas planas, sem vegetação, com menor quantidade de cruzamento com outras LTs ou obstáculos importantes, sendo assim selecionada a alternativa que apresentou menor extensão, não interceptando áreas urbanizadas, minimizando a relocação de benfeitorias. Não obstante, a referida alternativa intercepta também menores extensões de vegetação nativa.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201200000000496576	Arnaldo Soares Oliveira	Eng. Civil	EIA/RIMA e PCA da LT Mesquita-Timóteo
2012/00195	Ari Silva Gobira	Biólogo	Coordenação Geral dos levantamentos ambientais do meio físico, biótico, socioeconômico e arqueológico para compor o RCA/PCA
14201200000000505657	Fernanda Maria Belotti	Geógrafa	Estudos Ambientais do Meio Físico para elaboração do RCA/PCA
14201200000000505696	Ricardo Augusto Scholz Cipriano	Geólogo	Estudos Ambientais do Meio Físico para elaboração do RCA/PCA
2012/00833	Pedro de Oliveira Mafia	Biólogo	Estudo e coleta de dados da fauna
2012/00217	Raquel Rocha Bastos	Bióloga	Estudo e coleta de dados da Herpetofauna
2012/00196	Rafael Luiz Aarão Freitas	Biólogo	Estudo e coleta de dados da fauna
2012/01040	Estefane do Nascimento L. Siqueira	Biólogo	Execução de levantamento faunístico
1-40988310	Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves	Engenheiro Agrônomo	Estudos Ambientais para elaboração do RCA/PCA
14201300000000967555	Leylane Silva Ferreira	Geógrafo	Estudo sobre a paisagem e beleza cênica na pedreira e na lagoa situadas na área

#### 4. Caracterização da Infraestrutura de Obras e Apoio

<sup>6</sup> SE Timóteo2 regularizada por meio do P.A. n.º 08193/2012/001/2012.

<sup>7</sup> SE Mesquita regularizada por meio do P.A. n.º 10327/2006/001/2007.

A Área Diretamente Afetada (ADA) compreende as áreas que serão afetadas pelas obras de implantação das estruturas de sustentação (torres e praças), pela abertura e adequação de acessos e pela faixa de servidão da LT. A faixa de servidão possui 40 metros de largura transversal ao longo do traçado da LT. A execução das obras civis e montagem são previstas em 8 (oito) meses, com um contingente máximo estimado em 80 (oitenta) colaboradores.

O acesso ao traçado da LT se dá por meio da BR381 e, a partir desta, até à SE Mesquita e à SE Timóteo2 por meio de vias/rodovias em área urbana e rural. Existem estradas vicinais que viabilizam o acesso a alguns dos pontos de instalação no eixo traçado da LT, porém será necessária a adequação de algumas vias vicinais e abertura de picadas para transporte dos equipamentos.

Para a execução da atividade não está prevista a implantação de canteiros de obra, uma vez que se torna inerente ao projeto o avanço da frente de obras (linear), bem como à proximidade dos centros urbanos, o que possibilita a prestação de serviços (transporte, manutenção, hospedagem e alimentação). Além da atividade de campo, o empreendimento contará com um escritório de gerenciamento e um pátio de ferragem, ambos localizados em perímetro urbano.

Em relação ao saneamento, as frentes de obra contarão com banheiros químicos (serviço terceirizado) e recipientes para coleta segregada e, posterior, destinação final dos resíduos sólidos previstos (recicláveis e não-recicláveis), sendo os resíduos de construção civil (estéril), resumidamente, dispostos de forma adequada na própria área ou utilizados na recuperação de processos erosivos. As bases das torres serão ainda dotadas de drenagem pluvial.

As torres totalizam 58 estruturas em 32 vértices. As bases das torres (praças de montagem) possuirão 40x40m, sendo intercaladas (a cada 2,5km) pelas praças de lançamento (50x50m), estas a serem posicionadas sobre locais com ausência de vegetação nativa.

Durante a montagem, para o lançamento dos cabos, surge a necessidade de poda/corte seletivo de galhadas para alteamento do cabo guia, sendo estabelecida uma faixa de até 5m em uma extensão de 8,525km de interceptação em fragmentos de floresta de vegetação nativa.

#### **4.1. Alternativa Técnica Locacional**

Foram apresentadas 4 (quatro) alternativas locais para a implantação do empreendimento, dentre as quais serão demonstradas de forma sucinta:

- Alternativa 1: contempla a ampliação das SEs Mesquita e Taquaril, limitando esta última à futuras transformações da Rede Básica, e a implantação da nova SE (Timóteo2) seccionando a LT 230kV Ipatinga1-Timóteo/Acesita, a aproximadamente 1 km da SE Timóteo, contando ainda com a interligação na SE Mesquita em extensão de 30km;
- Alternativa 2: considera a implantação de pátio, com elevação da tensão de fornecimento, de 500kV na SE Itabira4 (secciona a LT 230kV Taquaril-Itabira2), sendo necessário o seccionamento da LT's 500kV Neves1-Mesquita e Neves1-Vespasiano2 a 1km da SE Itabira4, a partir desta em extensão de 78km até a implantação da SE Timóteo2, em 230kV;
- Alternativa 3: considera a implantação de pátio, com elevação da tensão de fornecimento, de 500kV na SE Itabira4 (secciona a LT 230kV Taquaril-Itabira2), sendo necessário o seccionamento da LT 500kV Neves1-Mesquita, interligação em 230kV da SE Itabira4 à SE Barão de Cocais3 e abertura

da LT 230kV Taquaril-Barão de Cocais<sup>3</sup>, bem partindo da SE Itabira<sup>4</sup>, a implantação da LT em extensão de 78km até a SE Timóteo<sup>2</sup> a ser implantada, em 230kV;

➤ Alternativa 4: foi avaliada a possibilidade de alteração dos marcos da SE Timóteo<sup>2</sup>, sendo tal fato permitido pela Autarquia regulamentadora do setor, com a LT iniciando na SE Mesquita em menor extensão adotada (24km).

De maneira abrangente, a Alternativa 4 proporcionou o menor custo de implantação associado ao arranjo técnico proposto (melhor alternativa de conexão à rede - Procedimentos de Rede/ONS), assim como a menor interferência nos meios físico/biótico e socioeconômicos, em função da extensão relativamente baixa, o contorno de centros urbanos, menor presença de processos minerários e maior facilidade de acesso, mantendo as condições estabelecidas pelo Anexo 6F<sup>8</sup> do Edital de Leilão n.º 04/2011 ANEEL.

## 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA n.º 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais. Não obstante ao que já fora descrito no PU de LP<sup>9</sup>, tem-se:

**- Alteração de paisagem, perda de habitats e afugentamento da fauna:** as intervenções previstas para a etapa de instalação da LT culminam na alteração da paisagem através da supressão de vegetação e da intervenção em APP, inclusive com o corte de espécie imune de corte como *Tabebuia* e ameaçada de extinção como *Paratecoma peroba*, além de afugentar a fauna em função da movimentação de pessoas e da perda do habitat.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Remoção e Manejo da Cobertura Vegetal, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Programa de Monitoramento de Herpetofauna e Mastofauna Ameaçadas de Extinção, Programa de Conservação das Espécies Ameaçadas da Flora e Imunes de Corte, Programa de Acompanhamento e Salvamento da Fauna e Programa de Gestão Ambiental para Construção.

**- Erosão e escorregamento do solo:** são provenientes quando da dificuldade de drenagem pluvial por parte das estruturas ao entorno das bases das torres, em terrenos íngremes, ou chuvas de

<sup>8</sup> Lote F – LT 230kV Mesquita – Timóteo<sup>2</sup> e SE 230kV Timóteo<sup>2</sup>

<sup>9</sup> Páginas 6 e 7 do PU de LP n.º 806079/2012.

grandes intensidades, o que pode ocasionar o surgimento ou evolução de processos erosivos e dificultar as atividades de recuperação das áreas onde o solo encontra-se exposto.

**Medidas mitigadoras:** Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Projeto de Gestão Ambiental para Construção.

- **Alteração das características do solo, quali-quantitativa dos recursos hídricos e do ecossistema aquático:** durante a etapa de instalação da LT, as frentes de serviço serão potenciais geradores de resíduos sólidos e efluentes líquidos que, se mal dispostos ou destinados de forma inadequada, incorrem no risco de contaminação do solo e/ou interferem na qualidade das águas, bem como podem ocasionar efeitos adversos à biota aquática; tem-se ainda como consequência do retardamento no processo de recuperação de áreas onde foi necessária a retirada e revolvimento do solo (bases das torres e praças de lançamento dos cabos), com possibilidade de deslocamento do material pela ação do vento e da chuva

**Medidas mitigadoras:** Programa de Remoção e Manejo da Cobertura Vegetal, Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, Programa de Gestão Ambiental para Construção e Programa de Educação Ambiental.

- **Incômodos para a população:** a implantação do empreendimento poderá causar incômodos à população/comunidades locais por meio do tráfego de pessoas e veículos, com o eventual aumento na concentração de MP (PTS e PI) gerados, assim como no incremento do ruído de fundo.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de Redução de Níveis de Ruídos, Programa de Gestão Ambiental para Construção e Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes.

- **Intervenção/restrrição de uso em propriedades rurais e urbanas:** inerente à finalidade da utilização pretendida para as áreas destinadas o traçado do eixo da LT, tem-se a restrição destas ao longo da faixa de servidão.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Comunicação Social e Programa de Negociação.

- **Decréscimo da demanda por produtos/serviços locais e da geração de emprego/renda:** face ao término da implantação do empreendimento ocorrerá a desmobilização de mão-de-obra, assim como a queda na procura por serviços, bens e produtos, ocorrendo o decréscimo na geração de renda local.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Comunicação Social e Programa de Gestão Ambiental para Construção.

- **Aumento da qualidade e da continuidade da prestação do serviço de transmissão/distribuição de energia elétrica:** em virtude do incremento e da disponibilidade de energia local (centro consumidor) as eventuais frequência e duração dos desligamentos serão reduzidas, bem como serão minimizadas as interferências (perturbações de tensão) na rede, o empreendimento contribuirá para a confiabilidade da prestação do serviço de forma contínua e para a qualidade da energia distribuída ao entrar no regime de operação comercial.

## 6. Descrição dos Programas/Projetos

- **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:** o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) tem como objetivo estabelecer e implementar ações de controle e recuperação ambiental, buscando reabilitar as áreas degradadas durante o período de obras; sendo assim, serão utilizados alguns procedimentos para minimizar os impactos, como por exemplo: construção de sistemas de contenção de sólidos nas áreas de movimentação de solo, alteração mínima das condições iniciais dos locais, diminuindo remoções, escavações e compactações do solo, suavização de taludes, além da implantação de sistemas de drenagem pluvial (praças de montagem e de lançamento e estradas); posteriormente as obras, as áreas intervindas serão recuperadas através do método de enriquecimento, contemplando a introdução de espécies herbáceas e, conseqüentemente, técnicas de sucessão florestal por espécies arbóreas nativas, com o início das atividades durante a estação chuvosa subsequente; áreas específicas poderão ser objeto de medidas adicionais de reconformação topográfica e de eliminação de novos focos erosivos; com a necessidade de tratos culturais à reabilitação por enriquecimento foi proposta a elaboração de relatórios mensais para acompanhamento das atividades e semestrais para o monitoramento ambiental/evolução do método de recuperação adotado após os 2 (dois) primeiros anos de operação.

- **Programa de Educação Ambiental:** O objetivo deste programa é repassar para os funcionários do empreendimento e para os proprietários rurais noções de conservação da natureza; prestar informações aos funcionários do empreendimento quanto aos procedimentos adequados a serem adotados nas questões de higiene e limpeza do ambiente de trabalho e discutir temas de interesse da população local como destinação do lixo, proteção de nascentes e cursos d'água e implantação de matas ciliares. Os funcionários do empreendimento e o público externo diretamente afetado pela obra serão o público alvo. Serão elaborados materiais educativos e serão também realizadas palestras. Registra-se a que já fora realizada a capacitação de gestores e técnicos municipais em Santana do Paraíso.

- **Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes:** O objetivo geral deste programa é apresentar as atividades de segurança e de alerta a serem adotadas para minimizar, ou mesmo prevenir, os riscos de acidentes que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento. Serão instaladas, por exemplo, faixas de alerta e sinalização, dentre outras ações voltadas diretamente aos colaboradores, assim como ações direcionadas a manutenção de ambiente seguro aos envolvidos/afetos ao processo.

- **Programa de Redução de Níveis de Ruído:** Este programa objetiva estabelecer os procedimentos para controle e mitigação dos ruídos durante a realização de obras de implantação e manutenção da linha de transmissão. Sendo assim serão utilizados alguns procedimentos como, por exemplo: utilização de equipamento em bom estado de conservação/manutenção; realização de medições de níveis de pressão sonora em caso de reclamação de incômodo proveniente de atividades de implantação e manutenção da linha de transmissão e a instalação do empreendimento no período entre 08:00 horas e 18:00 horas (diurno).

- **Programa de Comunicação Social:** O objetivo geral de programa é instrumentalizar o empreendedor nos diversos momentos e etapas do processo de negociação com os segmentos direta e indiretamente envolvidos com o projeto. Serão realizadas palestras, visitas para distribuição de materiais e elaborados documentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

- **Programa de negociação:** O objetivo do presente programa é apresentar as ações que o empreendedor deverá realizar, com a finalidade de promover a negociação das terras correspondentes às áreas necessárias para a implantação do empreendimento, considerando também as benfeitorias, os usos do solo presentes na propriedade e os acessos a serem afetados. O público alvo são os proprietários que serão atingidos com a implantação do empreendimento.

- **Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:** Tem como objetivo organizar e controlar a coleta, destinação temporária e transporte final dos resíduos gerados, assim como promover a destinação adequada para os efluentes sanitários. O programa deverá inventariar os resíduos gerados como forma de fundamentar a gestão de resíduos, identificar e adotar alternativas de minimização da geração dos mesmos.

- **Programa Ambiental para Construção:** Este programa tem como objetivo evitar ou minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes das obras de implantação da LT Mesquita-Timóteo2, dessa maneira para a instalação do empreendimento serão necessárias algumas observações e ações como, por exemplo: orientações à instalação das frentes de obras e bases de apoio, ações para controle de erosão, ações para controle das emissões atmosféricas e ações para o controle da geração de ruído.

- **Programa de Remoção e Manejo da Cobertura Vegetal:** o programa buscará o manejo adequado da vegetação situada na faixa de servidão da linha transmissão, orientando as ações de desmatamento como: demarcação da faixa a ser desmatada, avaliação do aproveitamento de acessos em condição de tráfego e o transporte do material explorado por meio de tração animal; resumidamente, o programa visa minimizar as intervenções e favorecer a permanência de espécies arbustivas e arbóreas em locais onde não signifiquem riscos para a instalação e operação/manutenção do sistema, tendo em vista a mínima distância necessária entre o dossel superior e os cabos (altura de segurança); são ainda listadas as formas de condução do aproveitamento racional do material lenhoso existente nas áreas a serem desmatadas, onde o mesmo deverá ser doado aos proprietários afetados pela implantação do empreendimento; por fim, como produto final, registra-se a elaboração de relatório conclusivo da atividade ao seu término.

- **Monitoramento da Herpetofauna e Mastofauna Ameaçada de Extinção:** Esse programa tem como objetivo o mapeamento faunístico da área para gerar informações para orientações da eventual necessidade de manejo, visando a conservação das comunidades de herpetofauna e de mamíferos. As espécies serão monitoradas por meio de procura ativa ou capturas por meio de armadilhas de queda. Durante as fases de implantação e operação do empreendimento foi proposta a realização de três campanhas, uma anterior a implantação do empreendimento e outras duas campanhas após a implantação, com a emissão de relatórios parciais e um relatório consolidado por

grupo. As campanhas iniciais para mastofauna e herpetofauna serão realizadas em 7 (sete) dias, sendo as campanhas seguintes com duração de 6 (seis) dias. Ao longo do traçado, é proposta a utilização de pelo menos 120 armadilhas, com uma média do esforço amostral em 600 armadilhas/noite por campanha.

**- Programa de Acompanhamento e Salvamento da Fauna:** O objetivo deste programa é analisar as variações nas comunidades silvestres, durante a supressão da vegetação na ADA do empreendimento, além de acompanhar a atividade de supressão, visando, de forma primordial, o afugentamento passivo das espécies, evitando-se ao máximo a necessidade de intervenção para o resgate. No entanto, onde se fizer necessário, neste são demonstradas as metodologias previstas para os grupos faunísticos contextualizados. Caso necessário, na eventualidade do resgate de animais feridos, os mesmo devem ser encaminhados a um Centro de Triagem da Fauna Silvestre – CETAS, construído especificamente para esta ocasião, ou o mesmo pode funcionar numa clínica veterinária próxima, adaptada exclusivamente para esta atividade.

**- Programa de Conservação das espécies ameaçadas de flora e imunes de corte:** Será realizado o plantio imediato do mesmo número de árvores abatidas, gênero *tabebuia* e a *Paratecoma peroba*. Outras espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte poderão ser alvo de recuperação, caso sejam registradas interferências nas espécies. Segundo informado no estudo, o plantio irá ocorrer dentro da Subestação Timóteo2, com acompanhamento de pelo menos 2 (dois) anos.

## 7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Para a intervenção em tela, não fora requerida a intervenção em recurso hídrico.

## 8. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A Lei Federal n.º 12.651/2012 dispõe em seu art. 12:

Art. 12 - Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:

(...)



**§ 7º - Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.** (g. n.)

Tem-se, assim, pela não exigência da Reserva Legal para a atividade de linhas de transmissão de energia elétrica. Tal determinação encontra-se respaldada pela Nota Orientativa SEMAD n.º 07/2012 de 02/08/2012.

Quanto à interferência do empreendimento em áreas de Reserva Legal já averbadas, declara o empreendedor em atendimento ao ofício de Informações Complementares, ainda na etapa de LP:

***“Não existe nenhum registro de interferência da Linha de Transmissão com reserva legal, entretanto, o projeto executivo da instalação prevê soluções de engenharia para evitar supressão vegetal, como por exemplo o uso de torres (estruturas metálicas) mais elevadas.”*** (g.n.)

## **9. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

O empreendimento necessita de autorização para intervenção ambiental, pois intervirá em vegetação nativa no domínio do Bioma Mata Atlântica e em Área de Preservação Permanente. Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de licença ambiental, o Processo Administrativo n.º 6403/2012, que visa avaliar as referidas intervenções solicitadas.

## **10. Da Intervenção em Mata Atlântica**

A área total de ocupação pelo empreendimento, necessária para instalação/operação da LT, será, aproximadamente, de 96ha, compreendido o uso do solo sobre a faixa de servidão. A supressão propriamente dita volta-se à necessidade de limpeza na base das estruturas de sustentação (torres), sendo contemplada a ocorrência de intercessão em 4 (quatro) estruturas de 1600m<sup>2</sup>, totalizando 0,64ha de supressão em área de Floresta Estacional Semidecídua em estágio médio de regeneração.

Para a referida área, o inventário florestal foi elaborado por meio de censo, sendo levantados os dados de circunferência a altura do peito (CAP) a 1,3m do solo e a altura do indivíduo (Ht) para estimativa da volumetria explorada (equação CETEC), conforme preconiza a norma vigente, sendo para tanto estimado um volume total a ser explorado de 9,2732m<sup>3</sup>.

Ressalta-se ainda a necessidade de eventual intervenção em fragmentos de vegetação nativa na faixa de serviço (5m) ao longo da extensão interceptada pela LT (8km) por meio de corte seletivo/poda de galhadas para o alteamento do cabo guia, sem a necessidade de supressão dos indivíduos arbóreos, retornando à condição original após a implantação do empreendimento.

No entanto, em plena etapa operacional prevê-se a necessidade de corte seletivo para manutenção da condição de segurança entre o dossel superior da vegetação e os cabos.

### **10.1. Da Declaração de Utilidade Pública**

A Lei Federal n.º 11.428/2006 dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, estabelecendo, dentre outros que:

Art. 3. Consideram-se para os efeitos desta Lei:

(...)

VII - utilidade pública:

(...)

b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, **declaradas pelo poder público Federal ou dos Estados**; (g.n.)

(...)

Art. 14. A **supressão de vegetação** primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a **vegetação secundária em estágio médio de regeneração** poderá ser suprimida nos casos de **utilidade pública** e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em **procedimento administrativo próprio**, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Desta forma, o empreendedor apresentou Declaração de Utilidade Pública (DUP)<sup>10</sup> emitida pelo poder público estadual, para fins de intervenção no referido bioma - Decreto Estadual n.º 672/2012 publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 19/10/2012.

## 10.2. Da Anuência Prévia do IBAMA

O Decreto Federal n.º 6.660/2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n.º 11.428/2006, refere-se da necessidade de anuência do órgão federal de meio ambiente para supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica nos seguintes termos:

Art. 19. Além da autorização do órgão ambiental competente, prevista no art. 14 da Lei n.º 11.428, de 2006, **será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, de que trata o § 1º do referido artigo, somente quando a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração ultrapassar os limites a seguir estabelecidos:

I - cinquenta hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente; ou

II - três hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente, quando localizada em área urbana ou **região metropolitana**. (g.n.)

Os dados apresentados pelo empreendedor informam que intervenção/supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica em vegetação secundária no estágio médio de regeneração será inferior a 3ha (região metropolitana), portanto, não sendo necessária a anuência prévia do IBAMA.

## 10.3. Da Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para fins de intervenção em APP, a Resolução CONAMA n.º 369/2006 destaca que:

<sup>10</sup> A cópia da Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de intervenção no Bioma Mata Atlântica encontra-se nos autos da Licença Prévia (LP), fls. 905.

“Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - **utilidade pública:**

(...)

b) **as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;**” (g. n.).

No caso em tela, verifica-se a possibilidade de intervenção em APP, por tratar-se de obra considerada de utilidade pública para fins de infra-estrutura destinada ao serviço público de energia, uma vez avaliada a alternativa técnica locacional apresentada.

Inerente à atividade em tela, a implantação do empreendimento proporciona a menor supressão/interferência possível com a locação das estruturas nas linhas de cumeeada ou nos topos de morro, tendo em vista a necessidade de adoção da faixa de servidão como segurança à operação do empreendimento. Assim, para o projeto em tela, a alternativa selecionada demonstra a necessidade de intervenção para 26 (vinte e seis) estruturas, em 4,16ha, das quais em 4 (quatro) estruturas (0,64ha) ocorrerá a supressão de vegetação nativa.

## 11. Da Compensação Florestal

A Deliberação Normativa COPAM nº 73/2004, que dispõe sobre a caracterização da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, bem como as normas de utilização da vegetação nos seus domínios, traz em seu art. 4º § 4º:

“(…) nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, **duas vezes a área suprimida**, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.” (g.n.).

Considera-se, ainda, quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o disposto no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 que traz:

“Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

(...)

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva **recuperação ou recomposição de APP** e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.” (g.n.)

Isto posto e, com base nos dados apresentados pelo empreendedor, tem-se as áreas de intervenção:

**Tabela 3. Área de Intervenção.**

Tipo de Intervenção	Intervenção (ha)	Compensação Florestal (ha)
Supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica	0,64	1,28 (mínimo 2x a área de intervenção)
Intervenção em APP	4,16	4,16 (mínimo equivalente à área de intervenção)

Dito isto, fica o empreendedor obrigado, de acordo com condicionante fixada neste parecer, a apresentar proposta de compensação florestal por realizar supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica e intervenção em APP, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07, conforme item 16 do Anexo I.

## 12. Da Compensação Ambiental

A Lei Federal n.º 9.985/2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina, dentre outros, em seu art. 36, que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de **significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (g. n.)

Em Minas Gerais o Decreto Estadual n.º 45.175/2009 veio estabelecer a metodologia para gradação dos impactos ambientais, bem como os procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

O art. 1º da norma acima citada define significativo impacto ambiental como:

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Significativo Impacto Ambiental: impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

O Decreto n.º 45.629/2011 alterou o Decreto n.º 45.175/2009 no intuito de estabelecer a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção será de

significativo impacto ambiental, conforme condicionante estabelecida nos autos de Licença Prévia (LP).

Portanto, o empreendedor formalizou junto ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF em 03/04/2013 não havendo, ainda, julgamento da referida Compensação Ambiental, motivo pelo qual a mesma será novamente condicionada.

### 13. Discussão

#### 13.1. Do cumprimento das condicionantes da LP

**Condicionante 01:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de remoção e manejo da cobertura vegetal”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 02:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 03:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Monitoramento de herpetofauna e Mastofauna ameaçadas de extinção”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 04:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de conservação das espécies ameaçadas de flora e imunes de corte”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 05:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Acompanhamento e Salvamento da fauna”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 06:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Educação Ambiental”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 07:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Comunicação Social”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 08:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Redução de Níveis de Ruído”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 09:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa Ambiental para Construção”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 10:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 11:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de negociação”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 12:** *Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 13:** *Cópia dos Contratos de Servidão firmados com os proprietários dos imóveis interceptados pela Linha de Transmissão.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida através da formalização do processo administrativo de LI.

**Condicionante 14:** *Portaria do IPHAN autorizando a implantação do Projeto de Prospecção e Resgate, conforme determinação contida na Portaria IPHAN n.º 230/2002 c/c Portaria IPHAN n.º 07/1988, ou manifestação do órgão anuindo pela dispensa.*

**Prazo:** *Durante a análise do Processo Administrativo da Licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Conforme decisão da 90ª RO desta URC fora alterado o prazo da respectiva condicionante, sendo já discutido no item 2 deste PU o estabelecimento de condicionante ao tema em apreço.

**Condicionante 15:** *Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF n.º. 55, de 23 de abril de 2012.*

**Prazo:** *60 (sessenta) dias contados da concessão desta licença.*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Em 20/12/2012, por meio do Requerimento para Formalização de Processo de Compensação Ambiental, fora requerido pelo representante do empreendimento a formalização do respectivo processo administrativo, ocorrendo a formalização do mesmo em 03/04/2013.

**Condicionante 16:** *Apresentar cópia do Termo de Compromisso da Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como a publicação de seu extrato.*

**Prazo:** *60 (sessenta) dias após a publicação do extrato*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Não tendo o órgão competente ainda se manifestado, segue revigorado o texto da respectiva condicionante, conforme item 17 do Anexo I.

**Condicionante 17:** *Apresentar a Supram LM Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de intervenção no Bioma Mata Atlântica, inclusive para espécies imunes de corte, nos termos do art. 3º, inciso VII, da alínea b da Lei Federal n.º 11.428/2006.*

**Prazo:** *Até 30 (trinta) dias após emissão da mesma.*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Condicionante cumprida, conforme disposto no item 10.1 deste PU.

**Condicionante 18:** *Manter torres, cabos e demais equipamentos sobre a copa das árvores de maior parte das áreas referidas na sentença judicial proferida nos autos da ação civil pública n.º 2132951-74.2007.8.13.0313, de forma a reduzir supressão vegetal e permitir a total recuperação da vegetação nativa sob a linha, quando a supressão se fizer necessária.*

**Prazo:** *Indefinidamente.*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Tal condicionante fora inserida quando da 87ª RO desta URC, no entanto, já contemplada no planejamento do projeto em tela, ainda na fase de LP, sendo ainda reafirmado pelo empreendedor o compromisso na manutenção da mesma, tendo o mesmo apresentado ainda o perfil

longitudinal do trecho da USIPA interceptado pela LT, demonstrando a diferença de cota entre os cabos e o dossel da vegetação existente.

**Condicionante 19:** *Inserir no Programa de Recuperação de áreas degradadas (PRAD) a previsão de recuperação das áreas referidas na sentença judicial proferida nos autos da ação civil pública n.º 2132951-74.2007.8.13.0313 eventualmente sujeitas à supressão de vegetação.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Tal condicionante fora inserida quando da 87ª RO desta URC, no entanto, já contemplada no planejamento do projeto em tela, ainda na fase de LP, sendo ainda reafirmado pelo empreendedor o compromisso na manutenção da mesma, tendo o mesmo apresentado novamente o PRAD para a reabilitação/recuperação das áreas alteradas pela implantação da LT.

**Condicionante 20:** *Apresentar estudo acerca dos impactos sobre a paisagem e beleza cênica na pedreira e na lagoa situadas na Área 1 referida na sentença judicial proferida nos autos da ação civil pública n. 2132951-74.2007.8.13.0313, ante a instalação do empreendimento.*

**Prazo:** *Na formalização da licença de Instalação (LI).*

**Situação:** Condicionante cumprida

**Análise:** Tal condicionante fora inserida quando da 87ª RO desta URC, sendo apresentado na LI, o respectivo estudo. O mesmo traz a avaliação do impacto do cenário como um conjunto integrado, não sendo desassociada a pedreira da lagoa. É demonstrada a ocorrência de reuniões entre o proprietário do terreno e o responsável pelo empreendimento em tela, sendo realizada visita técnica na respectiva área e entorno, para o levantamento de dados (registro fotográfico e coleta de coordenadas geográficas) necessários à interpretação do caso.

Com a utilização de recursos SIG para elaboração de mapas, foram identificados: para a etapa de LI as intervenções necessárias à instalação, as quais serão mitigadas por meio do PRAD, conforme já abordado; bem como a intervenção cênica, com a implantação da estrutura, sendo verificadas as visadas a partir da estrutura na área da USIPA e a partir do conjunto paisagístico.

Com o perfil de elevação, tendo por referência a lagoa da pedreira em relação aos pontos de intercessão das Torres 17/18/19, devido a geomorfologia local, foram identificadas barreiras naturais à visualização das estruturas a partir do ponto de referência (lagoa da pedreira), resultando na não interferência da paisagem local em relação às estruturas mencionadas.

Em seus 24km de extensão, a LT possui o seu eixo projeto para não interceptar centros urbanos e áreas bem preservadas, o que minimiza o impacto sobre o meio físico e biótico. Ainda que linear, a implantação do empreendimento demandará a intervenção pontual em vegetação nativa ao longo do seu traçado.

Ressalta-se que para o alteamento dos cabos será necessária abertura de faixa de serviço a qual contemplará o máximo de 5m de largura na extensão interceptada em vegetação, bem como ocorrerá a eventual necessidade de corte seletivo dos indivíduos arbóreos que interceptam a altura de segurança entre o dossel e os cabos.

Em sua maior extensão o empreendimento interceptará áreas que já possuem o uso do solo alterado.



Especificidade desta tipologia tem-se que o empreendimento não proporciona grandes impactos bióticos e físicos, durante a fase de licença de operação.

A faixa de servidão da linha de transmissão possui 40m, sendo calculada conforme norma técnica vigente, a NBR 5422/85, que trata de Projetos de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia. Destaca-se que essa faixa é a área necessária para a implantação, operação e manutenção periódica da Linha de Transmissão, garantindo as condições de segurança, principalmente aos moradores locais. Há restrição para uso e ocupação do solo na faixa de servidão de empreendimentos de transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como a permanência de benfeitorias não reprodutivas (casas, curral, paiol), principalmente os que se associem a residência ou movimentação constante de pessoas. No entanto, a maioria dos usos agropecuários é permitida: como pastagens, plantações não arbóreas, represas etc, o que corrobora com o cenário vistoriado.

De maneira a equalizar a periodicidade de entrega dos relatórios da atividade de intervenção na etapa de LI ao curto cronograma estabelecido, sugere-se adequar a entrega dos relatórios dos programas descritos no item 6 ao final da etapa de obras por meio de um único relatório técnico discutido e consolidado, conforme item 19 do Anexo I.

#### 14. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2 da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita S.A para a atividade de “Linhas de transmissão de energia elétrica”, nos municípios de Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### 15. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

## 16. Validade

Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos.

## 17. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.



## ANEXOS

**Empreendedor:** Empresa de Transmissão Timóteo 2-Mesquita S.A  
**Empreendimento:** Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2  
**CNPJ:** 14.556.893/0001-60  
**Municípios:** Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso  
**Atividade(s):** Linhas de transmissão de energia elétrica  
**Código(s) DN 74/04:** E-02-03-8  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Petrel Engenharia LTDA.  
**Referência:** Licença de Instalação  
**Processo:** 00639/2012/002/2013  
**Validade:** 2 (dois) anos

**Anexo I:** Condicionantes para Licença de Instalação do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o "Programa de Remoção e Manejo da Cobertura Vegetal", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
2.	Executar o "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
3.	Executar o "Programa de Monitoramento de Herpetofauna e Mastofauna Ameaçadas de Extinção", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
4.	Executar o "Programa de Conservação das Espécies Ameaçadas da Flora e Imunes de Corte", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
5.	Executar o "Programa de Acompanhamento e Salvamento da Fauna", com ART original ou autenticada, conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
6.	Executar o "Programa de Educação Ambiental", com ART original ou autenticada, conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
7.	Executar o "Programa de Comunicação Social", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
8.	Executar o "Programa de Redução de Níveis de Ruído", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
9.	Executar o "Programa Ambiental para Construção", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
10.	Executar o "Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
11.	Executar o "Programa de Negociação", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
12.	Executar o "Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
13.	Executar o "Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos", conforme o PCA.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
14.	Não promover a instalação das torres nos vértices MV03, MV08, MV09, MV12, MV13, MV18, MVC25 e MV28, onde não foi possível realizar sondagens, os quais carecem de manifestação do IPHAN acerca do Relatório Final de Execução do Projeto de Prospecção Arqueológica.	Durante a vigência da Licença de Instalação.

15.	Promover as intervenções em cada um dos imóveis abrangidos pelo empreendimento com a estrita observância ao direito de propriedade, consubstanciada em acordos amigáveis e decisões judiciais anteriores às intervenções em cada uma das referidas propriedades.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
16.	Apresentar proposta de compensação florestal por realizar supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica e intervenção em APP, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07.	60 (sessenta) dias
17.	Apresentar cópia do Termo de Compromisso da Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GCA, bem como a publicação de seu extrato.	60 (sessenta) dias após a publicação do extrato.
18.	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos, conforme descrito no Anexo II deste Parecer.	Durante a vigência da Licença de Instalação.
19.	Apresentar a Supram LM, <u>ao final da etapa de obras</u> , relatório técnico discutido e conclusivo, contemplando as ações a serem desenvolvidas por meio dos programas descritos no item 6 deste PU e do item 18 deste Anexo.	Na formalização da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Instalação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**\*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.

**1. Resíduos Sólidos**

Enviar a Supram-LM, ao final da etapa de obras, o relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente, através da destinação/disposição por empresas regularizadas ambientalmente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Anexo III:** Relatório Fotográfico do local proposto a instalação do empreendimento Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo2.



**Foto 01.** Vista do local proposto para instalação da Torre17 sentido vante.



**Foto 02.** Vista, a partir da Torre18, do local proposto à instalação da Torre19 sentido vante, paralelo à LT existente ao fundo.



**Foto 03.** Vista do local proposto à instalação da Torre58, sentido ré.



**Foto 04.** Vista da lagoa da pedra no sentido da LT existente.